



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**  
**Setor de Licitações**

---

**AVISO**  
**CONVITE Nº 038/2013**

O município de Pinheiro Machado, através do Setor de Licitações, sito a Rua 7 de Setembro, 322 - CEP 96.470-000 – Pinheiro Machado/RS - Fone: (53) 3248-3500, Ramal 216, torna público que realizará licitação na modalidade de CONVITE, nº. **038/2013**, com a finalidade de selecionar propostas objetivando a aquisição de Gás Liquefeito para as Escolas Municipais, sendo:

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Máximo</b>
01	Cargas de Gás P45	90	R\$ 185,00
02	Cargas de Gás P13	18	R\$ 42,00

O edital e demais informações sobre a licitação podem ser obtidas na Prefeitura Municipal, no Setor de Licitações ou através do e-mail [licitacoes@pinheiromachado.rs.gov.br](mailto:licitacoes@pinheiromachado.rs.gov.br).

**CONSIDERAÇÕES INICIAIS:**

- 1. Local:** Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado – Setor de Licitações – Rua 7 de Setembro, 322 – Centro – Pinheiro Machado/RS.
- 2. Modalidade da Licitação:** CONVITE tipo “MENOR PREÇO POR ITEM”.
- 3. Referência de Tempo:** Será usado como referência de tempo o horário de **Brasília**.
- 4. Recebimento da Documentação:** 15/07/2013 às 09:00 horas.
- 5. Abertura das Propostas:** às 09:02 horas
- 6: Início da Disputa:** 09:05 horas.

Pinheiro Machado, 05 de Julho de 2013.

---

Luciano dos Santos Pétersen  
Comissão de Licitações



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**  
*Setor de Licitações*

---

**CONVITE N.º 038/2013**

## **PREÂMBULO**

O Prefeito Municipal de Pinheiro Machado, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei n.º 8.883/94, toma público para o conhecimento dos interessados que às **09:00** horas do dia **15 de julho de 2013**, nas dependências da Prefeitura Municipal, reunir-se-á a Comissão Permanente de Licitações com a finalidade de receber e julgar propostas.

## **1. OBJETO**

Aquisição de **Gás Liquefeito** para as Escolas Municipais.

## **2. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**

As propostas serão recebidas pela Comissão Permanente de Licitações e abertas no dia, hora e local mencionados acima, carimbadas e assinadas em sua última folha e rubricadas nas demais pelos proponentes ou seus procuradores constituídos, **datilografadas ou impressas em língua portuguesa (não podendo ser manuscrita) sem emendas ou rasuras, devendo constar os PREÇOS UNITÁRIOS E TOTAIS E MARCA DOS PRODUTOS OFERTADOS**. Nos preços deverão ser incluídos todos os encargos fiscais, não se admitindo a qualquer título, acréscimo sobre os valores propostos.

As propostas deverão ser enviadas em dois (02) envelopes fechados contendo em sua parte externa fronteira a seguinte inscrição.

AO MUNICÍPIO DE PINHEIRO MACHADO LICITAÇÃO CONVITE N.º: 038/2013 – AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO PROPONENTE: (NOME COMPLETO DA EMPRESA) ENVELOPE N.º 1 (DOCUMENTAÇÃO)
---

AO MUNICÍPIO DE PINHEIRO MACHADO LICITAÇÃO CONVITE N.º: 038/2013 – AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO PROPONENTE: (NOME COMPLETO DA EMPRESA) ENVELOPE N.º 2 (PROPOSTA DE PREÇOS)
---

## **3. HABILITAÇÃO**

### **3.1. Regularidade Fiscal**

- a) Certificado de Regularidade de Situação perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- b) Certidão de inexistência de Débito relativo às Contribuições Sociais, fornecida pelo INSS.
- c) Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa da Receita Federal/Quanto a Dívida Ativa da União).
- d) Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual.
- e) Certidão Negativa de Tributos Municipais do domicílio do licitante.
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VIII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5452 de 1º de maio de 1943, com redação dada pela Lei n.º 12.440 de 07/017/2011.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**  
**Setor de Licitações**

---

### 3.2. Qualificação Técnica

a) Apresentação de certificado de autorização, emitido pela Agência Nacional de Petróleo – ANP, devidamente regularizado;

### 4. JULGAMENTO

Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei n.º. 8.666/93.

Serão considerados para fins de julgamento o **MENOR PREÇO POR ITEM**. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito através de sorteio.

A fim de obter subsídios que lhe permitam um melhor juízo de valor, a Comissão poderá realizar todas as diligências que entender necessárias para esclarecer ou complementar qualquer item das propostas apresentadas.

No prazo de até cinco 05 (dias), contados da homologação da presente licitação, a adjudicatária será notificada para o fornecimento dos itens a ela homologados, em no máximo 10 (dez) dias, conforme condições estipuladas no edital e seus anexos.

Caso a Adjudicatária não cumpra integralmente os termos da proposta, o Município, independente da realização de novo convite, poderá Adjudicar o objeto desta obedecendo a ordem de classificação, às outras empresas licitantes, respeitando o disposto no Art. 64, parágrafo 2º. da Lei Federal n.º. 8.666/93.

O município de Pinheiro Machado poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem obrigação de indenizar (Art. 49 da Lei n.º. 8.666/93).

### 5. OS RECURSOS

Em todas as fases da presente Licitação, serão observadas as normas previstas no artigo 109 da Lei n.º. 8.666/93.

Do julgamento das propostas caberá recurso, no prazo de dois (02) dias úteis, contados da publicação do resultado final. Decorrido o prazo, sem interposição do recurso voluntário, a Comissão remeterá o processo ao Prefeito Municipal, com vistas à homologação.

Os recursos serão interpostos, por escrito, perante a Comissão de Julgamento e dirigidos ao Prefeito Municipal, registrando-se a data da sua entrega, mediante protocolo até o último dia do prazo anteriormente mencionado.

Interposto o recurso voluntário, abrir-se-á vista do mesmo aos licitantes, pelo prazo de dois (02) dias úteis.

Impugnado ou não o recurso voluntário, a Comissão de Julgamento o apreciará, no prazo de cinco (05) dias úteis, contados da data de seu recebimento, podendo realizar instrução complementar, e decidirá, motivadamente, pela manutenção, ou reforma do ato ocorrido, submetendo o processo ao Prefeito Municipal. Os recursos interpostos fora do prazo não serão reconhecidos.

### 6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado sem reajuste, contra nota de empenho, 15 (quinze) dias após a apresentação da Nota Fiscal e atestado de recebimento, emitido pelo setor competente, comprovando a entrega da totalidade dos itens homologados a cada licitante. **A entrega será nos locais solicitados (secretarias ou escolas) dentro do perímetro urbano. O frete será por conta da adjudicatária.**

As despesas correrão por conta das seguintes rubricas:

0600 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
0602 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO  
2017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EDUCACIONAIS  
3.3.90.30.99.00.00 – Outros Materiais de Consumo



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**  
**Setor de Licitações**

---

Despesa 2467 – Aquisição de Gás Liquefeito para as Escolas Municipais

## **7. PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do que foi proposto e contratado adjudicatária sofrerá as sanções previstas no Art. 87, inciso III, da Lei n°. 8.666/93, devendo ficar impedida de contratar com a Administração Municipal por um período de 02 (anos).

## **8. DISPOSIÇÕES GERAIS**

Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições da presente Licitação.

Em nenhuma hipótese será concedido novo prazo para a apresentação de documentos e propostas exigidas na licitação e não apresentadas na reunião agendada. Não serão admitidos, por qualquer motivo, modificação ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

Só terão direito a usar da palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Permanente de Licitação. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes não serão admitidos à Licitação os participantes retardatários.

Fazem Parte deste Edital:

ANEXO I - PLANILHA DE QUANTITATIVOS E CUSTOS

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA ME E EPP

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS

Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário de expediente na Prefeitura Municipal, das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, na **Rua Sete de Setembro n°. 322**, Pinheiro Machado, pelo fone: **(53) 3248-3514**, pelos membros da Comissão Permanente de Licitação ou pelo e-mail **licitacoes@pinheirimachado.rs.gov.br**.

Pinheiro Machado, 03 de julho de 2013.

Com exceção do objeto, sobre o qual o Procurador jurídico não possui conhecimento técnico para se manifestar, este edital se encontra examinado e aprovado pela assessoria jurídica.

---

Claudiomar da Rosa Gomes  
OAB/RS – Procurador Geral do Município

Pregoeiro

Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**  
*Setor de Licitações*

---

ANEXO I  
PLANILHA DE QUANTITATIVOS E CUSTOS

**Objeto: Aquisição de Gás Liquefeito para as Escolas Municipais**

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Máximo</b>
01	Cargas de Gás P45	90	R\$ 185,00
02	Cargas de Gás P13	18	R\$ 42,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**  
*Setor de Licitações*

---

ANEXO II  
MODELO DE PROPOSTA

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

CNPJ-MF: \_\_\_\_\_

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Unit.</b>	<b>Valor Total</b>
01	Cargas de Gás P45	90		
02	Cargas de Gás P13	18		
			<b>Total</b>	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**  
*Setor de Licitações*

---

**ANEXO III**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES**

À Comissão de Licitações

**DECLARAÇÃO**

Declaramos, para os fins de direito, na qualidade de licitante do presente processo licitatório, que, em cumprimento ao inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, combinado ao inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666/93, não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a contar dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

Razão Social: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA/CNPJ**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**  
*Setor de Licitações*

---

ANEXO IV  
MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À Comissão de Licitações

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(Razão Social da licitante) ....., por meio de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi considerada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87, IV, da Lei de Licitações.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

---

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**  
***Setor de Licitações***

---

**ANEXO V**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA ME E EPP**

À COMISSÃO DE LICITAÇÕES

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA ME E EPP

(Razão Social da licitante)....., por meio de seu Responsável Legal e Contador ou Técnico Contábil, declara, sob as penas da lei, que:

- a) enquadra-se na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art. 3.º, da Lei Complementar n.º 123/06;
- c) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3.º, § 4.º, incisos I a X, da mesma Lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

\_\_\_\_\_  
Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

\_\_\_\_\_  
Nome completo, número de inscrição no Conselho Regional de Contabilidade e  
assinatura do contador ou técnico contábil da



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**  
*Setor de Licitações*

---

ANEXO VI  
**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS**

À Comissão de Licitações

DECLARAÇÃO

(Razão Social da licitante)....., por meio de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente com os requisitos de habilitação. Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

---

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa